

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 161/2025-GOINFRA, Contratação nº 117447, Processo nº 202500005037370, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 94 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Edealina, Edéia, Goiatuba, Panamá, Porteirão, Turvelândia e Vicentinópolis).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **JS Construtora e Locadora Ltda.**, procedeu-se inicialmente à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado.

Em decorrência dessa análise inicial, foram identificados pontos que ensejaram a abertura da 1ª diligência, com o objetivo de oportunizar à licitante a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar.

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada em resposta à 1ª diligência, verificou-se que, embora parte das inconsistências tenha sido sanada, persistem pendências que demandam novos esclarecimentos, razão pela qual se faz necessária a abertura da 2ª diligência, nos termos a seguir delineados.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências relatadas em 1º diligência foram sanadas, com exceção da que será detalhada a seguir:

1. Correção nos cálculos de binômio

Em análise ao cálculo do binômio de aquisição e transporte apresentado pela licitante para o insumo Fornecimento de CBUQ – Massa Comercial, verificou-se que não foi realizada a retroalimentação da proposta, nos termos exigidos pela Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da referida Portaria, após o ajuste do custo de transporte, deve ser efetuada a comparação entre o preço ajustado (X) — resultante da soma do preço do insumo com o custo de transporte ajustado — e o preço originalmente ofertado pelo licitante (Y), sendo a exequibilidade condicionada ao resultado desse confronto, nos seguintes termos:

1. Se $X > Y$: proposta inexecutável;

2. Se $X < Y$: proposta exequível nesse quesito.

Entretanto, no cálculo apresentado, a análise limitou-se à comparação entre o valor do binômio da licitante e o orçamento referencial da GOINFRA, não sendo demonstrado o confronto normativamente exigido entre X e Y, o que inviabiliza a verificação objetiva da exequibilidade do preço ofertado, em desacordo com o art. 3º, inciso III, da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente os cálculos do binômio (aquisição + transporte), em conformidade com o art. 3º, incisos II e III, da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Ressalta-se que a não comprovação do atendimento ao procedimento estabelecido na referida Portaria poderá ensejar a caracterização de inexequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 2ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 03/02/2026, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85894609** e o código CRC **89E46339**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037370



SEI 85894609